



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº08,
DE 24 DE MAIO DE 2012.**

**ACRESCENTA OS INCISOS IV, V, VI, AO ARTIGO
39 DA LEI N.º 1.782/2004 DE 07 DE JULHO DE
2004 (CÓDIGO DE OBRAS), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita
Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam acrescentados os incisos IV, V, VI, ao
art. 39 da Lei nº 1.782, de 07 de Julho de 2004, nos seguintes termos:

“Art. 39 – [...]”

“[...]”

“IV – Licenciamento ambiental ou declaração de
isenção de licenciamento do órgão Estadual.”

“V – Licenciamento ambiental ou declaração de
isenção de licenciamento do Órgão Federal.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-
ESTADO DE SÃO PAULO

“VI - Planta com localização do empreendimento/construção com manifestação de profissional habilitado sobre a mesma estar em área de APP ou Orla, com emissão de ART ou RRT”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE,
EM 24 DE MAIO DE 2012.**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**